

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE JULHO DE 2020

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, realizou-se, na sala de formação, a décima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais.

A Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, a Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Susana Andrea Ferreira Taveira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, realizada da sala de formação do Município de Bragança, garantindo o distanciamento necessário de todos os presentes e as precauções recomendadas pela Direção Geral de Saúde.

PONTO 1 - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Paulo Jorge Almendra Xavier, não vai estar presente na reunião, por se encontrar de férias.

Tomado conhecimento.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente

Equipamentos Culturais do Município de Bragança com selo Clean & Safe

A distinção “Clean & Safe” chegou aos Equipamentos Culturais Municipais de Bragança no dia 16 de julho, que desde a sua reabertura, a 19 de maio, cumprem escrupulosamente, no âmbito do Plano de Desconfinamento do Município, as normas da Direção-Geral de Saúde.

Este comprovativo figura, agora, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no Centro de Fotografia Georges Dussaud, no Centro de Interpretação da Cultura Sefardita, no Centro Cultural Adriano Moreira, no Museu Nacional Ferroviário e na Biblioteca Municipal e Biblioteca Adriano Moreira.

Todos estes espaços são certificados pelo Turismo de Portugal como locais preparados para receber público e visitantes com todas as normas de segurança definidas pela Direção-Geral de Saúde.

Os equipamentos estão, desta forma, devidamente sinalizados com as recomendações e normas de prevenção no âmbito do COVID-19, possuindo avisos relacionados com o distanciamento social, normas de etiqueta respiratória, equipamentos de proteção individual para colaboradores, stock de materiais de limpeza, lotação máxima de visitantes e dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica nas várias entradas e saídas.

É também assegurada a lavagem e desinfeção, de acordo com o plano de contingência, das superfícies onde colaboradores e visitantes circulam, várias vezes por dia.

Além de todas as normas mencionadas, foi dada formação adequada a todos os colaboradores dos equipamentos culturais municipais e realizado um plano de contingência.

Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Microempresas

O Município de Bragança tem vindo a promover, nos últimos anos, projetos e ações tendentes ao reforço do desenvolvimento económico e competitividade deste território, por forma a atrair novas empresas, contribuindo para a criação de emprego e riqueza.

É, hoje, de aceitação generalizada que estamos perante uma pandemia (COVID-19) com impactos bastante superiores ao inicialmente previsto, superando inclusivamente o impacto económica da crise financeira de 2008/09.

As previsões divulgadas para a economia portuguesa confirmam que a quebra ao nível do consumo, produção e investimento será dramática, com graves consequências na atividade económica e no emprego, conduzindo a economia portuguesa para uma recessão.

Por forma a mitigar as consequências desta grave pandemia, por despacho do Presidente da Câmara, de 18 de maio de 2020, foi criado o Fundo Municipal de Emergência de Apoio às Microempresas e aprovadas as respetivas normas, ao abrigo do artigo 4º, nos 1 e 2, da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, com o objetivo de minimizar o impacto económico junto das empresas e trabalhadores, com sede no concelho de Bragança, cujos estabelecimentos foram obrigados a encerrar por força da Lei, durante o Estado de Emergência decretado.

A data limite de entrega das candidaturas foi 15/06/2020, tendo sido recebidas 305 candidaturas.

Após a análise dos documentos recebidos e da respetiva audiência prévia, verificou-se que 254 candidaturas cumpriam todos os critérios definidos nas normas, representando o montante global de 217.530 euros, 36 foram excluídas, por não cumprirem as condições de elegibilidade definidas nas normas e uma apresentou o pedido de desistência. Continuam condicionadas, à apresentação de documentação, 14 candidaturas.

Fundo Municipal de Emergência de Apoio ao Arrendamento para Habitação

No dia 21 de julho, foram celebrados, na Sala de Formação do Município, 27 contratos, de 35 candidaturas apresentadas, (num valor total de 13.050,00 euros), no âmbito do Fundo Municipal de Emergência de Apoio ao Arrendamento para Habitação.

A criação desta medida, criada pelo Município de Bragança, visa atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias em situação de pobreza e de exclusão social, no que diz respeito ao acesso à habitação, agravadas pelo contexto pandémico.

O valor, atribuído segundo os escalões da Ação Social, é conferido através de um subsídio de renda, desde o mês de junho até 31 de dezembro de 2020, promovendo a permanência das famílias nos imóveis.

Na cerimónia, além do Presidente do Município de Bragança, esteve presente a Vereadora para a Ação Social, Fernanda Silva.

A fim de cumprir as normas de distanciamento social, as assinaturas fizeram-se em grupos de 7 pessoas, com o uso obrigatório de máscara, conforme orientações da Direção-Geral de Saúde.

Um novo impulso para descobrir Bragança

O Município de Bragança apresentou, no dia 22 de julho, uma nova campanha de promoção territorial com o objetivo de estimular a retoma do turismo.

Bragança. Naturalmente! é o mote desta iniciativa que promove Bragança como um destino natural, seguro, próximo, tranquilo e autêntico.

Nesta primeira fase, o Município foca o seu objetivo no público nacional, dando primazia à qualidade do turismo e ao aumento da estada média por visitante, em detrimento da quantidade e do turismo massificado.

Uma estratégia para impulsionar a economia local e o destino Bragança, garantindo, dessa forma, a maior segurança sanitária possível para turistas e locais.

Trata-se da primeira fase (delineada para ser colocada em prática até ao final do ano de 2020) de um Plano Estratégico de Médio/Longo Prazo para desenvolvimento do turismo e da dinâmica económica local, tendo como horizonte 2022.

A primeira ação consistiu na produção de um novo vídeo de marketing turístico, cujas filmagens decorreram com o envolvimento da comunidade Brigantina, contando com a participação, direta e indireta, de cerca de 200 pessoas.

Em apenas quatro dias, o vídeo “Bragança. Naturalmente! registou 231.980 visualizações, tendo já alcançado meio milhão de seguidores das redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube), conquistando a marca do conteúdo mais visto e com maior alcance de sempre nos canais de comunicação do município supra referidos. Esta campanha despertou, também, o interesse da comunicação social, destacada em 25 órgãos, tais como a RTP1, o Expresso, o Público, a Rádio Renascença, a RFM, o Observador, entre outros.

A nova campanha de turismo do Município de Bragança tem como protagonista um dos rostos mais mediáticos do mundo da moda: o modelo internacional brigantino André Costa, que conta com uma carreira na área da moda que já o levou a trabalhar com artistas como Ricky Martin, Maluma ou Jennifer Lopez, e a representar marcas como a Dolce & Gabbana.

A Voz-Off do vídeo é narrada por Vasco Temudo, de 27 anos. O ator foi o único português a participar na afamada série norte-americana “Game of Thrones”, seguida por milhões de pessoas em todo o mundo.

ANAFRE reúne em Bragança

No dia 24 de julho, Bragança acolheu a reunião do Conselho Diretivo da ANAFRE, na Sala de Formação do Município de Bragança.

A reunião contou com a presença de 20 Presidentes de Juntas e Uniões das Freguesias de todo o País, entre eles Telmo Afonso, coordenador da Delegação Distrital de Bragança da ANAFRE (e Presidente da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo), e de Jorge Veloso, Presidente do Conselho Diretivo da ANAFRE (e Presidente das União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades).

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Temos sido abordados por alguns munícipes, para esclarecer se o Parque da Trajinha, tem a ver com o Parque de 2013 ou com o Parque de 2017. Solicitamos esclarecimento ao Sr. Presidente.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Não sei a que se refere Parque de 2013 ou com o Parque de 2017. O Parque Temático da Trajinha em Bragança, faz parte de estratégia municipal já definida e é uma empreitada. Trata-se da 1.^a fase da fase 1, um investimento com um encargo bastante significativo, no valor de € 854.369,97 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de iva.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

1. TRIBUTO- Dr. João Manuel Sampaio:

No dia 24 do corrente faleceu o Dr. João Manuel Sampaio. Professor, Jornalista, inspector do Ministério da educação, dedicou boa parte do seu tempo e da sua vida ao enriquecimento humano, cívico e cultural pelas terras por onde passou e, designadamente, por Bragança, como bom homem transmontano que era.

Como alguém já o disse *“Tinha o coração quente das gentes transmontanas, moldado na dureza do frio das serranias além-douro.”*

A Vereação do PS quer deixar registado, em sede municipal, o apreço e tributo que justamente lhe é devido, a alguém que soube transmitir aos outros o valor que deve ser dado à vida, em circunstâncias adversas, e bem assim, o

exemplo de cidadania e entrega altruísta, que foi a sua vida, na luta pela democracia e liberdade e pelo bem estar de todos, e a intervenção cívica que foi sempre o seu palco de excelência.

2. Campanha, Bragança. Naturalmente!

A Vereação do PS tomou conhecimento por via dos meios de comunicação comuns, disponíveis a qualquer cidadão, da nova campanha de promoção territorial, com o objetivo de estimular a retoma do turismo, designado *Bragança. Naturalmente!*

Prescindindo de, sequer, colocar qualquer questão ou esclarecimento, porque inútil, que fique bem claro e registado que é, a todos os títulos, absolutamente lamentável que todo o executivo municipal tenha estado presente neste evento com excepção dos vereadores do PS. Todo o executivo municipal, bem como representantes dos organismos da administração pública distrital, e demais parceiros da Câmara.

Não se vislumbra razão, motivo, ou o que seja, para afastar, desconsiderar e desrespeitar a vereação do PS nos actos e eventos do Município de Bragança.

A Vereação PS não deixa, apesar de tudo, de felicitar a campanha e desejar que o Turismo em Bragança retome a pujança que tinha vindo a demonstrar e a que nos habituara.

3. PEDIDO DOCUMENTAL/REQUERIMENTO:

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Estatuto do Direito à Oposição, e por se tratar de matéria de indiscutível valia municipal, a Vereação do PS requer expressamente:

3.1- Cópia integral do processo de licenciamento do projecto de obra a decorrer nos terrenos do antigo ISLA com vista à construção do futuro Hospital Privado

3.2- Que a cópia requerida o seja em formato digital e no mais curto espaço de tempo possível, remetido para o correio electrónico institucional dos vereadores do PS.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Solicita-se esclarecimento sobre a solução que o Sr. Presidente de Câmara pretende dar ao terreno- cuja deliberação de venda foi revogada- que a sociedade Hospital Bragança S.A necessita para ampliação do projecto de investimento do Hospital Privado.

Consideramos que a solução a dar ao terreno deve revestir carácter prioritário e urgente, dada a inegável relevância e prioridade para a obra em curso, sendo certo que existem diversas vias para chegar a uma solução comercial que seja de contento de todos, e no interesse do Município e do investidor, expurgando e sanando as situações irregulares e menos claras.

4.2. Solicita-se, igualmente, esclarecimento sobre qual a solução a dar ao conflito de interesses representado pelo Sr. Dr. *Luís Manuel Madureira Afonso enquanto titular e representante máximo do órgão autárquico deliberativo do Município, a Assembleia Municipal e, do outro lado, enquanto titular e representante máximo do órgão da sociedade HB-Hospital Bragança, S.A., na qualidade de accionista-fundador e Presidente do seu corpo social- a assembleia geral.*

5. PRONÚNCIA sobre as afirmações na comunicação social do Sr. Dr. LUÍS AFONSO

O Sr. Dr. Luís Afonso afirmou para a comunicação social local o seguinte, e cita-se:

“Tinha a intenção de trazer o armazém para Bragança, onde tenho um terreno junto ao matadouro, o que implicava mais cerca de 30 postos de trabalho, mas desisti porque me chatearam muito com uma notícia relacionada com um terreno junto ao ISLA, com a qual tentaram difamar-me. Infelizmente, os vereadores do PS prestaram um mau serviço à cidade e ao concelho.”

“No dia 15 de julho, comprei um armazém, num investimento que ultrapassa um milhão de euros, em Vieira do Minho, onde nos vamos instalar. A minha empresa é uma das três maiores de distribuição farmacêutica veterinária de Portugal e a maior em exportação. Bragança perdeu este investimento. Já não vem. Em setembro ou outubro começamos a deslocalização de Braga para Vieira do Minho. Bragança perdeu postos de trabalho e a maior unidade de distribuição, com três mil metros quadrados de

área coberta. Trinta famílias podiam encontrar postos de trabalho em Bragança", disse Luís Afonso, que garante que não esquece a cidade de Bragança mas não nega que está magoado com a forma como foi atacado."

À Vereação do PS, porque visada nesta notícia, e sobre este assunto, impõe-se dizer o seguinte:

- i. Não percebemos em que qualidade fala o Sr. Dr. Luís Afonso, se como empresário, se como Presidente da Assembleia Municipal.
- ii. Seja como fôr, afirmar que o chatearam com o terreno do ISLA, é uma posição de princípio que não dignifica nem o empresário e muito menos o Presidente da Assembleia Municipal, nem é tão-pouco forma elegante e própria de lidar com a situação
- iii. Pessoalizar e personalizar a questão nos Vereadores do PS é estratégia demagógica e enganosa
- iv. De facto, a Vereação do PS exerceu o seu papel democrático de Oposição política e, dentro desta, a sua função de fiscalização, que, aliás, resultou no reconhecimento do problema e na reconsideração da situação
- v. Diagnosticou um problema, recusando co-responsabilizar-se na votação de situações pouco claras. Nunca, em circunstância alguma, adjectivou ou qualificou a conduta do Sr. Dr. Luís Afonso. Apenas considerou da existência de conflito de interesses.
- vi. Por isso a consideração de difamação ou ataque provinda dos vereadores do PS é não só descabida como falsa,
- vii. Por isso, a consideração de que os vereadores do PS prestaram um mau serviço à cidade e ao concelho é incompreensível, e visa confundir, manipular e enganar o cidadão comum
- viii. Por isso, que o Sr. Dr. Luís Afonso não tem razão para estar magoado, mas antes, agradecido, por ter uma Vereação que o apoia na identificação das areias na engrenagem e que o motiva na clarificação das situações;

- ix. O Sr. Dr. Luís Afonso é dos primeiros a ter interesse que esta matéria decorra acima de qualquer suspeita, e nós cá estamos para o apoiar nessa tarefa.
- x. Perante tudo isto, não se entende que o Sr. Dr. Luís Afonso venha a público afirmar que desinveste em Bragança como reacção e por razões que se prendem com o mero trabalho da Vereação do PS, no âmbito das suas funções e competências municipais e no exercício da sua actividade política;
- xi. Aliás se se queixa da Vereação PS, então deve queixar-se também do Sr. Presidente da Câmara e da Vereação do PSD, uma vez que, também estes, e todos, reverteram a decisão de venda do terreno, reconhecendo o erro do mesmo, e de que agora o Sr. Dr. Luís Afonso se vem queixar;
- xii. Bragança precisa de investimento e de empresários, mas não se verga perante chantagens ou vinganças de quem acha que está acima da lei e que a política do vale tudo deve imperar e que os vereadores devem fechar os olhos ou meter a cabeça na areia perante ilegalidades, e situações nada transparentes, co-responsabilizando-se em situações em que não se revêem.
- xiii. Nós, vereadores do PS, temos o inalienável direito democrático de nos opormos, de discordarmos, de fazermos valer o nosso ponto de vista, apresentando sempre a fundamentação devida, e nunca nos calaremos, sobretudo, quando nos pretendem responsabilizar ou culpabilizar por actos e práticas que não são as nossas, e por fazermos o nosso trabalho.

Cada um que assuma os seus próprios actos e as suas próprias responsabilidades.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Relativamente ao último assunto referido pelos Srs. Vereadores, muito havia para dizer, mas vou abster-me de o fazer. Esse assunto terão de discuti-

lo com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal, pois não é da competência do Presidente da Câmara Municipal.

Os Srs. Vereadores sabem que a deliberação e conseqüente revogação não se devem a nenhuma ilegalidade. Mas os Srs. Vereadores pretenderam fazer um aproveitamento político deste assunto, agindo de má fé, incompreensivelmente.

A documentação solicitada será fornecida.

Relativamente à nova campanha de promoção territorial “Bragança. Naturalmente!” apresentada pelo Município de Bragança em 22 de julho, entendêmo-la como um ato normalíssimo de gestão do executivo, de promoção territorial com o objetivo de estimular a retoma do turismo. Atendendo às restrições impostas pela DGS em matéria de contenção da pandemia, não queríamos forçar a presença dos Srs. Vereadores, implicando-os num evento com o qual possam não se rever.

Sobre a venda do terreno, esse assunto está absolutamente encerrado, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal.”

Questão apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

Sr. Presidente, porque não fomos informados, sobre a campanha “Bragança. Naturalmente!”?

Resposta do Sr. Presidente à Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

Sra. Vereadora, já respondi.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 13 DE JULHO DE 2020

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Despacho n.º 7006-A/2020, de 8 de julho, autoriza o funcionamento de equipamentos de diversão e similares mediante observância das regras sanitárias e de segurança aplicáveis.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, declara a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, altera as medidas excepcionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.

Decreto-Lei n.º 40/2020, de 17 de julho, cria um programa de incentivos à fixação de trabalhadores do Estado no interior.

Despacho n.º 7262/2020, de 17 de julho, cria o Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos, financiado pelo Fundo Ambiental.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DA ÁREA DE RECRUTAMENTO A PESSOAL NÃO DETENTOR DE UM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (DEAS).

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, 30 de maio que, o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal anual global aprovado.

Relativamente ao procedimento concursal encetado para recrutamento de trabalhador, detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 3 postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, para o serviço de educação e ação social do Município de Bragança, restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso (extrato) n.º 16151/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 195 de 10 de outubro de 2019, confirmou-se a cessação do procedimento concursal, por inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento;

Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14/11/2019 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 27/11/2019, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2020;

O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2020 encontra-se vago, e é indispensável, para assegurar as atividades permanentes do serviço de educação e ação social do Município de Bragança.

CONSIDERANDO, AINDA QUE:

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2020, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2020, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0501/01010404 - RECRUTAMENTO DE

PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO, através da Proposta de Cabimento n.º 1569, em anexo ao processo.

E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE:

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

Na administração autárquica, é competência da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, a emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo ao processo.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter à Câmara Municipal, autorização para o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, para ocupação de 3 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2020, na carreira/categoria de assistente operacional, para o serviço de educação e ação social do Município de Bragança, por se constatar que o procedimento concursal aberto para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de

emprego público por tempo indeterminado, cessou, por motivo de inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento concursal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 24 de julho de 2020, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 13.158.449,28€;

Em Operações Não Orçamentais: 1.837.488,78€.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2020

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de junho - no montante total de 2 718 390,82 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	130 597,51 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	189 226,68 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	613 234,29 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	103 652,68 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	683 204,24 €;
Outros - diversos	998 475,42 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

A **Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Grijó de Parada** (NIPC 503659541) solicitou um apoio financeiro, no montante de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1637/2020), para comparticipação de despesas nas obras de restauro da casa paroquial de Grijó. A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2020, na rubrica 0102|080701 –

Instituições sem fins lucrativos, associada à atividade do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 09.07.2020, com um saldo disponível para cabimento de 37.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 5.845.152,92 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição do apoio financeiro atrás mencionado e o respetivo pagamento a ocorrerem mediante apresentação de evidência de obra realizada ou de maturidade do projeto de execução.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

PONTO 9 - ACORDO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FREGUESIA DE CARRAGOSA - CAPTAÇÃO DO “FURO DA ESCOLA”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

Enquadramento fáctico-jurídico

1. Na sua reunião de 24 de junho de 2019, a Câmara Municipal aprovou a deliberação de autorização de celebração de um acordo inter-administrativo entre a Freguesia de Carragosa e o Município de Bragança destinado a enquadrar juridicamente a utilização e afetação da captação do “Furo da Escola”, da titularidade da Freguesia, ao serviço municipal de abastecimento de água à população de Carragosa, mediante o pagamento à Freguesia do montante de €4.000,00 (quatro mil euros), proposta de cabimento n.º 1692.

2. A celebração do acordo inter-administrativo foi, posteriormente, autorizada pelos órgãos competentes da Freguesia de Carragosa.

3. O acordo inter-administrativo não foi outorgado no ano de 2019, o que constitui impedimento legal à cabimentação e pagamento da correspondente despesa no presente ano, com base naquela deliberação do ano anterior.

Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a renovação da deliberação da Câmara Municipal, de 24 de junho de 2019, que autorizou a celebração do acordo inter-administrativo entre a Freguesia de Carragosa e o Município de Bragança:

Acordo de cedência de utilização

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente acordo tem por objeto a afetação da captação do “furo da escola”, executado pela Freguesia de Carragosa no logradouro do prédio da antiga Escola Primária de Carragosa, ao sistema público municipal de abastecimento de água à população de Carragosa.

Cláusula 2.^a

Conteúdo

1. Pelo presente acordo, a Freguesia de Carragosa cede ao Município de Bragança o direito de utilizar a captação do “furo da escola”, para afetação ao sistema público de abastecimento de água à população de Carragosa, pelo período necessário para o efeito.

2. Pela cedência do direito de utilização da captação o Município de Bragança paga à Freguesia de Carragosa o montante de €4.000,00 (quatro mil euros).

Cláusula 3.^a

Cessação

Tornando-se desnecessária a afetação da captação ao sistema público de abastecimento de água à população de Carragosa, cessa o direito de utilização por parte do Município.

Cláusula 4.^a

Utilização pela Freguesia

Durante o período de vigência do presente acordo, a Freguesia de Carragosa apenas poderá utilizar a captação mediante autorização prévia dos Serviços Municipais.

Cláusula 5.^a

Custos de energia

Na sequência do presente acordo, o Município de Bragança celebrará um novo contrato de fornecimento de energia referente ao contador n.º 301481, em substituição do atual, passando a assumir os respetivos custos.

Cláusula 6.^a

Colaboração

A Freguesia de Carragosa e o Município de Bragança obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em tudo que se mostre necessário para a sua execução.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 10 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE MERCHANDISING PARA O MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

Tendo sido produzido um conjunto de produtos promocionais, e reedição de alguns já existentes, relativos ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje e ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, propõe-se para aprovação os seguintes preços de venda:

Museu Ibérico da Máscara e do Traje				
Artigo	Qt	Preço de custo total	Preço de C/unitário	Preço de V/proposto
Sacos de algodão c/estampagem	250	350,00€ + 23% IVA = 430,50€	1,72€	2,00€
Caixa de madeira c/ lápis e régua	125	250,00€ + 23% IVA = 307,50€	2,46€	2,50€

Centro de Arte Contemporânea Graça Morais				
Artigo	Qt	Preço de custo total	Preço de C/unitário	Preço de V/proposto
Sacos de algodão c/estampagem	250	350,00€ + 23% IVA = 430,50€	1,72€	2,00€
Caixa de madeira c/ lápis e régua	125	250,00€ + 23% IVA = 307,50€	2,46€	2,50€

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre o custo de produção e o valor de mercado, mas considerando também o interesse da autarquia na divulgação dos equipamentos culturais.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto n.º 1 e 2 do artigo 21.º - Preços, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos preços, conforme informação.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 11 - ANÁLISE DA CANDIDATURA A SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS SEDIADAS NO CONCELHO - ESCOLA DE FUTEBOL CRESCER

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

Conforme o previsto no ponto 2, do artigo F-4/3.º - Montante global, do Capítulo II, Título IV, do Código Regulamentar do Município de Bragança - Apoios Municipais - Associações Desportivas, a Câmara Municipal inscreveu no seu Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2020 no valor de 257.000,00€.

O n.º 1, do artigo F-4/6.º, estipula que “os pedidos de subsídios são apresentados ao Município revestindo a forma de candidatura... ..até 01 de outubro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser analisada a eventual comparticipação financeira ou apoio logístico”.

Neste âmbito, a Escola de Futebol Crescer (EFC) apresentou, por e-mail, em setembro de 2019, candidatura a apoio financeiro municipal, para a

implementação do plano de atividades e para a organização do Torneio Crescer Jogando 2020.

Por motivos que não conseguimos apurar, a entrada desta candidatura não chegou a ser registada nos serviços do município, pelo que não foi analisada aquando da análise da generalidade das candidaturas a apoio financeiro municipal para o ano de 2020, no mês de janeiro pp., não lhe tendo sido atribuído qualquer apoio.

Atendendo a que:

1. A candidatura da EFC para apoio à implementação do plano de atividades para o ano de 2020 ainda não foi apoiada nos termos do previsto no artigo F-4/6.º do Código Regulamentar do Município de Bragança;
2. Devido à pandemia da COVID-19 e à suspensão/cancelamento de todas as atividades desportivas não profissionais, não se concretizou a organização do Torneio Crescer Jogando 2020;
3. O Município de Bragança, apesar da suspensão/cancelamento das atividades das diversas associações desportivas do concelho apoiadas no âmbito do Título IV, do Código Regulamentar, manteve a atribuição dos apoios deliberados na reunião ordinária da Câmara Municipal de 27 de janeiro pp.;
4. A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo I, do artigo F-4/1.º, n.º 2, e apresentou formulário de candidatura a apoio financeiro municipal;

E tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo F-4/3.º - Montante global, do Código Regulamentar, “a Câmara Municipal, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”; e n.º 2 do artigo F-4/6.º “a

definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) do citado artigo, propõe-se:

1. A atribuição do apoio à EFC tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os custos orçamentados associados à atividade da associação inscritos no Plano de Atividades e ao interesse público municipal, intimamente ligado às atribuições do município, no caso, no domínio dos tempos livres e desporto, – cf. n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – na continuidade da atividade da associação no pós pandemia de COVID-19 dado o número de crianças e jovens que mobiliza para a prática da atividade desportiva;
2. A não atribuição de apoio destinado à organização do Torneio Crescer Jogando 2020.

A pontuação resultante da aplicação dos critérios indicados nas alíneas a) a r) do n.º 2, do artigo F-4/6.º, do referido código, é de 47 pontos, a que corresponde um apoio de 1.618,46€.

Assim, e para cumprimento do estabelecido n.º 1, do artigo F-4/2.º, do Código Regulamentar, os apoios financeiros e logísticos são “atribuídos em reunião de Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente ou do Vereador com competências delegadas”, propõe-se superiormente que seja atribuído, enquadrado pelo previsto no, já citado, n.º 4, do artigo F-4/1.º, o seguinte apoio:

ASSOCIAÇÃO	NIPC	Valor do apoio a atribuir com base na pontuação	Valor do apoio a atribuir com base nos orçamentos	Valor total do apoio	N.º Proposta de Cabimento
Escola de Futebol Crescer	504 959 859	1.618,46€	3.800,00€	5.418,46€	1702/2020 PAM n.º 25/2018

O valor constante da coluna “Valor do apoio a atribuir com base na pontuação” foi obtido aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor do Apoio} = \frac{\text{Pontuação da Associação} \times 25.000,00\text{€}}{726}$$

Tal como estabelece o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/8.º, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido,

podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”, pelo que se propõe a transferência do total do montante em duas prestações: uma, no valor de 2.918,46€, após a entrada em vigor do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e outra de 2.500,00€, no mês de outubro de 2020.

O modelo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo consta do anexo 12 do Código Regulamentar do Município de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 29/04/2016.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0503/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 25/2018, proposta de cabimento n.º 1702/2020.

Os fundos disponíveis ascendem na presenta data a 5.217.276,47€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º - Contratação excluída, do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

DIVISÃO DE LOGISTICA E MOBILIDADE

PONTO 12 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ / PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO / ESCADARIAS - LOTE 1 AUTO DE MEDIÇÃO N.º 12

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despacho de autorização de pagamento de despesa referentes ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Requalificação da Avenida João da Cruz / Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro / Escadarias - Lote 1 Auto de Medição n.º 12, referente à

empreitada acima mencionada, no valor de 84.467,91 € acrescido de IVA a taxa de 6 %, adjudicada à empresa ASG - CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., pelo valor total de 1.788.087,96 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 727.772,95 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/07/2020, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 13 - PEDIDO APRESENTADO POR ANTÓNIO DO NASCIMENTO BARRA - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

António do Nascimento Barra, vem solicitar a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para venda de Queijos e afins.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/98.º, n.º 4, alínea b) do citado Código Regulamentar, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança, é constituída por: mercado de venda em banca – área coberta e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua ainda o artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado de venda em banca: as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos

hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do ponto 2.2. do artigo D-3/98.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por António do Nascimento Barra, que solicita a atribuição de dois lugares de terrado na feira semanal para venda de queijos me afins.

Considerando que o requerente se encontra coletado com a atividade principal: leite e derivados (CAE47291).

Considerando que se encontra disponível o lugar 25 e 26, na zona de terrados - mercado de venda em banca, que pode ser afeto ao exercício da atividade de venda de queijos e afins.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o requerente António do Nascimento Barra, possa operar no Mercado, como vendedor de queijos e afins - mercado de venda em banca, computa-se o valor da taxa pelos lugares 25 e 26, na quantia de 37,10€, por trimestre + IVA, valor total dos dois espaços 74,20€, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, ao abrigo do artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, conforme informação.

PONTO 14 - DESCATIVACÃO DA VERBA ASSOCIADA AO APOIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE IZEDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

Em cumprimento do estabelecido nas alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode

deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, de interesse para o município, tendo sido presente, para deliberação, à reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de março de 2020, a proposta de atribuição de apoio financeiro, no valor de 9.000,00 euros, para a realização da 21.ª Feira do Folar e do Azeite de Izeda, como forma de promover os produtos endógenos, nomeadamente o foliar e o azeite, dinamizando a atividade económica em meio rural e o reforço da coesão social.

A proposta foi aprovada e suportada por conta da verba inscrita no orçamento municipal para o ano de 2020, na rubrica 0401|040701 – Instituições sem fins lucrativos, projeto n.º 34/2018 – “Apoio à realização de feiras e certames”, com número de compromisso 371/2020.

Com a declaração do estado de emergência nacional, decretado em 18 de março, o Município de Bragança decidiu cancelar “todos os eventos em espaço público agendados para abril, maio e junho, promovidos pelo Município e/ou por outras entidades, com possibilidade de calendarização para outros meses, dependendo da evolução epidemiológica do CORONAVÍRUS COVID-19”, conforme Comunicado n.º 4.

Em 30-04-2020, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e que determina a adoção, em todo o território nacional, de medidas de carácter excepcional, necessárias ao combate à COVID-19, constantes do seu anexo, entre elas a prevista no artigo 18.º, n.º 1, “não é permitida a realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 10.”

Neste sentido, o Conselho Intermunicipal da CIM das Terras de Trás-os-Montes, em reunião realizada no dia 13 de maio, decidiu que não haverá lugar à realização de eventos no território da CIM até ao final do mês de setembro.

Estas decisões levaram ao cancelamento da Feira do Folar e do Azeite de Izeda, para evitar possíveis contágios e cadeias de contaminação potenciadas pela aglomeração de pessoas que esta iniciativa implicava.

Assim, deverá ser autorizada a descativação da verba associada ao apoio conforme o número de compromisso acima referido, sendo competência da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a descativação, conforme informação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 15 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DA SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

Pela Divisão de Urbanismo é presente a informação que a seguir se transcreve:

“A UNIÃO DE FREGUESIAS DA SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO, NIPC. 510840019, solicitou em 18/06/2020 a isenção das taxas referentes ao pedido de ocupação de espaço público, na Praça da Sé, para realização de missa ao ar livre, em honra do padroeiro da extinta freguesia da Sé, (S. João), a ter lugar no passado dia 24 de junho, pelas 18:00 horas, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo ato de licenciamento em causa era de 211,95€ de acordo com as alíneas a) e e), do n.º 3 do artigo 23.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar em vigor neste Município.

Em 15/07/2020 a União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, vêm informar que o evento não se realizou na via pública, devido às condições climatéricas, pelo que se solicita a anulação da deliberação da reunião de Câmara de 13/07/2020, sobre a isenção do pagamento das referidas taxas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, anular a deliberação da reunião de Câmara de 13/07/2020, sobre a isenção do pagamento das referidas taxas, conforme informação.

PONTO 16 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 03/07/2020 a 20/07/2020, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de

2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

JOAQUIM JOSÉ FERNANDES MOREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitectura para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Largo do Concelho, n.º 1, na Freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 80/20, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 27 de novembro de 2019, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excepcionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dela dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em Reunião realizada no dia 10 de agosto, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.
